



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1313/2013

Altera a Portaria n.º 022 de 05 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 022 de 05 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear **ANA CLAUDIA GUILHEN CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.542.218-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 021.021.689-13, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde, Símbolo CC-02, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2013, com ônus para a mesma, ficando Revogada a Portaria n.º 672 de 14 de março de 2013.

Art. 2º Conceder a ora nomeada as seguintes gratificações:

I - O percentual de 83,43% (oitenta e três vírgula quarenta e três por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 01 de junho de 2013, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

II – o percentual de 83,43% (oitenta e três vírgula quarenta e três por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 01 de junho de 2013, a título de Representação”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTELA Nº 12.120.13

DECRETO Nº 9.792, DE 05 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 12.120, de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor Municipal, de acordo com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 12.120, de 2013.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, e terá prazo de 12 (doze) meses para ser aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Plano Diretor Municipal será publicado no Umuarama Ilustrado.

Art. 4º - O Plano Diretor Municipal será publicado no Umuarama Ilustrado, de acordo com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 12.120, de 2013.

Art. 5º - O Plano Diretor Municipal será publicado no Umuarama Ilustrado, de acordo com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 12.120, de 2013.

PUBLICADO NO UMUARAMA-ILUSTRADO	
DE 05 de Junho	120 13
DE Nº 9.792	
UMUARAMA, 05 1 06	120 13
Cid. O. A. A. A.	
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	